Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 2.353, de 19 de janeiro de 1.993

"Autoriza execução asfáltica sem ônus aos beneficiados pela obra pública."

Artur Hess, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo;

Usando de suas atribuições que / lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal/ de Piedade Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo MUnicipal executar por administração direta ou empreitada, pavimentação / asfáltica sem exigir cobrança da contribuição de / melhoria dos priprietários ou possuidores a qual-/ quer título, de terrenos que forem beneficiados pe la obra.

Artigo 2º - O trecho da via pública previsto no artigo anterior, compreende o acesso que liga a Rua Capitão Moraes PDD-050 á Rodovia Bandeirantes SP-250 neste / município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei / correrão por conta de dotações orçamentárias prô-/ prias consignadas no orçamento municipal vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-/ ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 19 de janeiro de 1.993

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José DIas Oliveira
Coordenador Administrativo